

**LEI Nº 5.710, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para prever contratação de serviços de vigilância para próprios públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROGRAMAS****(...)**

Contratação de serviços de vigilância para próprios públicos

**OBJETIVOS****(...)**

Proteção dos prédios públicos utilizados nos serviços da Secretaria.

**Art. 2º** - O anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Contratação de serviços de vigilância para próprios públicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos